



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE EMAS
(Casa Manoel Dias Neto)

CÂMARA MUNICIPAL DE EMAS

" Casa Manoel Dias Neto"

Favorável Contrário

APROVADO

Emas/PB, 10/09/2022

[Assinatura]
PRESIDENTE MUNICIPAL DE EMAS - PB
Saturnino Azevedo Xavier
Presidente

Projeto de Resolução 009/2022.

Fixa a Despesa do Poder Legislativo do Município de EMAS - PB para o Exercício Financeiro de 2023, e da outras providências.

Autor: Poder Legislativo.

Art. 1º - Por esta Resolução fica estimada a Transferência a título de REPASSE DUODECIMAL para o exercício financeiro de 2023, o valor de R\$ 1.178.644,00 (UM MILHÃO, CENTO E SETENTA E OITO MIL, SEISSENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS).

Parágrafo Único: As transferências financeiras de que trata o caput do artigo 1º, estarão disponíveis até o dia 20 de cada mês, no valor equivalente a 1/12 avos.

Art. 2º - A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Transferência, é fixada em R\$ 1.178.644,00 (UM MILHÃO, CENTO E SETENTA E OITO MIL, SEISSENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS).

01.010 - Câmara Municipal

1.178.644,00

01.031.2002 2001 Manter as atividades do Legislativo

Pessoal e Encargos

3.1.90.04	- Contratação por tempo determinado	5.000,00	
3.1.90.11	- Vencimentos e Vantagens Fixas	620.000,00	
3.1.90.13	- Obrigações Patronais	<u>136.400,00</u>	761.400,00

Outras Despesas Correntes

3.3.90.14	- Diárias	6.000,00	
3.3.90.30	- Material de Consumo	70.000,00	
3.3.90.35	- Assessoria e Consultoria	10.000,00	
3.3.90.36	- Outros Serv. Terc. Pessoa Física	70.000,00	
3.3.90.39	- Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	170.000,00	
3.3.90.40	- Serv. De Tecn. Da Inf. E Comum.	20.000,00	
3.3.90.41	- Contribuições	<u>10.000,00</u>	356.000,00

Despesas de Capital

4.4.90.51	- Obras e Instalações	20.000,00	
4.4.90.52	- Equipamentos e Materiais Perm.	<u>41.244,00</u>	61.244,00

Art. 3º - Fica o Poder Legislativo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Nº 4.320/64, autorizado proceder a lançamentos de ajustes de créditos adicionais suplementares até o valor correspondente ao autorizado para o Poder Executivo, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Resolução, mediante a utilização de recursos provenientes de:

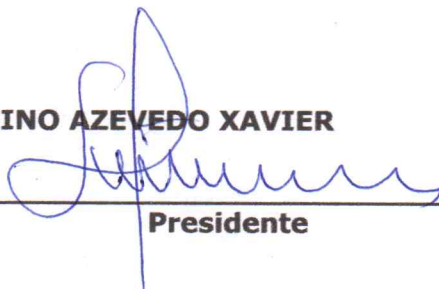
I - anulação parcial ou total de dotações;

II - incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurados em balanço;

Parágrafo único. Deverá, o Poder Executivo, proceder as devidas consolidações inserindo os respectivos ajustes nos seus demonstrativos (Decretos).

Art. 04º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SATURNINO AZEVEDO XAVIER




Presidente

ALOIZO GOMES DE LIMA

1º secretario

SEVERINO FERREIRA NETO



2º secretario